



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.749, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

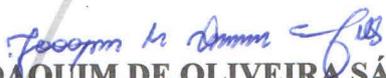
Dispõe sobre a criação do Dia dos
Maçons no Município de Manga –
MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga – MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o dia dos Maçons no Município de Manga, a ser comemorado no dia 20 de agosto de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manga - MG, aos 22 dias do mês de março de 2010.


JOAQUIM DE OLIVEIRA SÁ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL